



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i')

OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa para fornecimento de colete balístico à prova de balas para uso exclusivo dos servidores da Guarda Civil Municipal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição do Produto	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	
1	Colete Balístico confeccionado em material leve e flexível de Aramida Nível III-A, para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standar 0101.04, modelo ostensivo,	100	R\$ 2.510,00	R\$ 251.000,00	

Observação: A definição da grade de tamanhos (P, M, G, GG) será repassada formalmente à empresa ganhadora após a conclusão do processo de escolha e antes da execução do material.

O objeto da licitação tem a natureza de fornecimento de bens duráveis.

Os quantitativos e respectivos códigos do item está discriminado na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime o fornecimento dos bens, por menor preço com entrega total e imediata, após assinatura da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima, cujo os valores de referência foram obtidos através de análise de mercadológica, em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, por meio do PNCP/ via solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizado pesquisa direta com mais de 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores acima citados por já terem participado de licitações anteriores de mesmo objeto e também para os que já encaminharam apresentação por e-mail a esta secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de garantir a integridade física e a segurança dos servidores da Guarda Civil Municipal de Embu das Artes durante o exercício de suas atribuições operacionais diárias, que envolvem patrulhamento de risco iminente e proteção da ordem pública.

O colete balístico é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) de uso obrigatório e contínuo. Justifica-se a aquisição em razão da iminência da perda da garantia e do prazo de validade de 5 (cinco) anos de fabricação dos lotes atualmente em uso pelo efetivo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

Conforme determina a PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 do MINISTÉRIO DA DEFESA, o colete à prova de balas com prazo de validade expirado perde seu padrão de qualidade, segurança e desempenho balístico, sendo expressamente proibida a sua utilização, recondicionamento ou reutilização.

Os quantitativos pretendidos nesta contratação foram dimensionados com base no efetivo ativo da Guarda Civil Municipal, considerando o mapeamento de gênero para a distribuição exata entre os modelos masculino e feminino, assegurando a ergonomia e a proteção individual adequada a cada operador.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

COLETE BALÍSTICO

O material objeto deste memorial descritivo deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

DESCRIPTIVO

O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Os painéis de proteção balística possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

CAPAS INTERNAS (invólucros)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termo fusão ou ultrassom.

DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, o prazo contado a partir do recebimento dos coletes.

MEDIDAS PAINEL BALISTICO:

Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

- a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.
- c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.
- d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses:
- e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006;

Capas internas

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliamida
Esgarçamento	NBR 9925/09	Urdume: $\leq 0,5$
		Trama: $\leq 0,5$
		Carga utilizada: ≤ 14
		Pontos/cm: ≤ 6
Resistência a tração e alongamento	NBR ISO 13934-1:16	Tração urdume: $\leq 1839,00$ CV% Tração urdume: Máx. 3,0%
		Alongamento urdume: Máx. 28,00% CV% Alongamento urdume: Máx. 3,0%
		Tração trama: $\leq 1310,00$ CV% Tração trama: Máx. 4,45%
		Alongamento trama: Máx. 30,00%



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

		CV% Alongamento trama: Máx. 1,50%
Alteração Dimensional	NBR 10320/88	Trama/transversal: Máx. 0,3%
		Urdume/longitudinal: Máx. - 0,6%
		Trama: 18 - 25 fios p/ cm

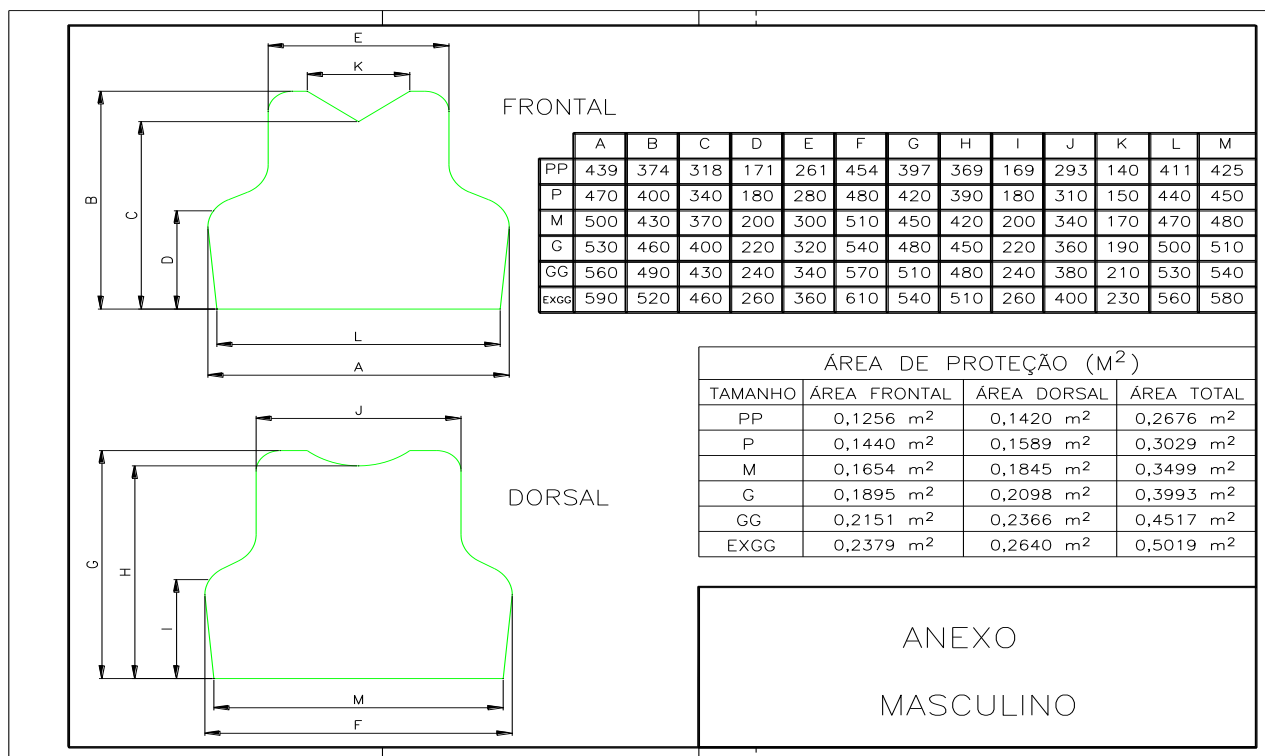
Tecido com gerenciamento térmico (3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Composição (Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso)	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	100% Poliéster
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: Máx. 270,00%
		Coeficiente de variação (CV): Máx. 0,98%
Solidez da cor à lavagem	AATCC 61/2013 (2020)	Alteração: Máx. 5
		Transferência Acetato: Máx. 4/7
		Transferência Algodão: Máx. 6
		Transferência Poliamida: Máx. 5
		Transferência Poliéster: Máx. 4/8
		Transferência Acrílico: Máx.6
		Transferência Lã: Máx. 5
Resistência a tração e alongamento (tiras)	ASTM-D 5035/11	Método 1A
		Tração urdume: Máx. 259,00
		CV% - Tração urdume: Máx. 8,40%
		Alongamento urdume: Máx. 59,50%
		CV% - Alongamento urdume: Máx. 4,0%
		Tração trama: Máx. 355,800
		CV% - Tração trama: Máx. 5,80%
		Alongamento trama: Máx. 70,80



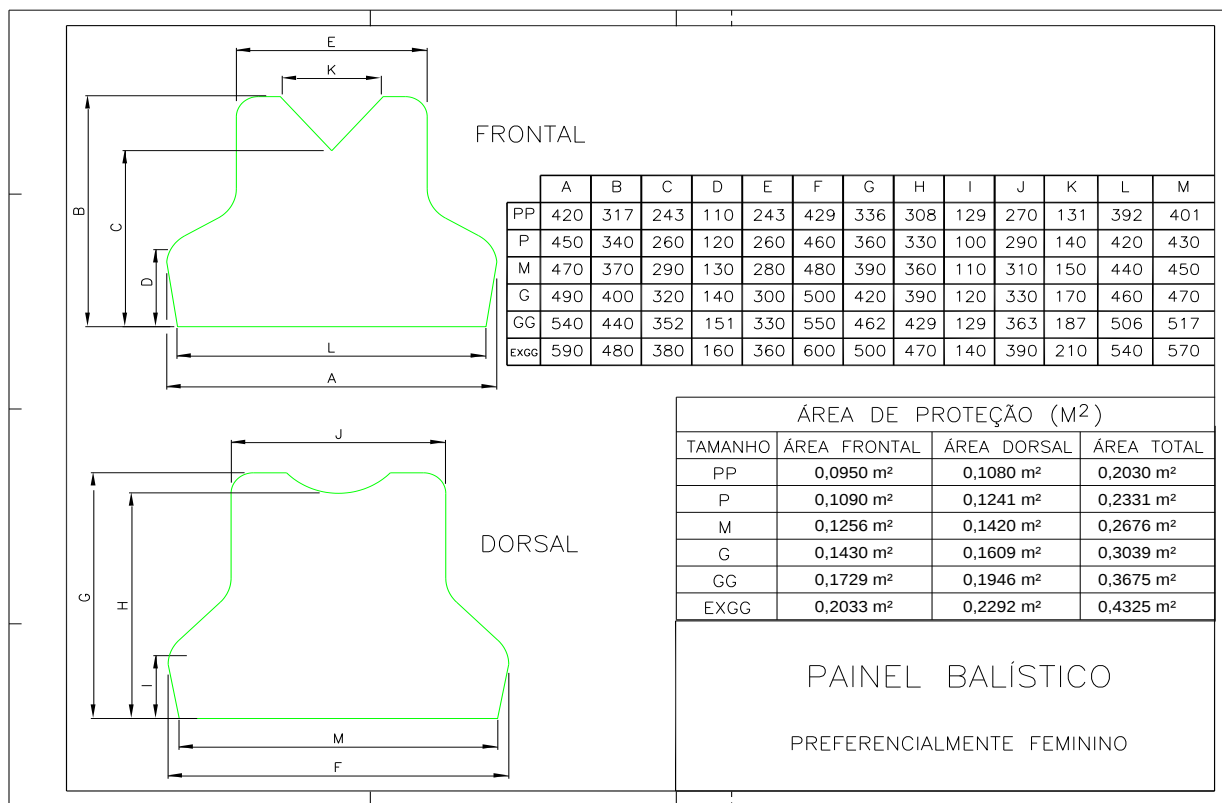
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

		CV% - Alongamento trama: Máx. 2,20%
Rasgo (Tira simples)	<i>ASTM-D2261/13</i> (2017)	Rasgo urdume: Máx. 5,0 CV% - Rasgo urdume: Máx. 4,5%
		Rasgo trama: Máx. 5,0 CV% - Rasgo trama: Máx. 2,0%
Densidade de malhas	<i>NBR 12060/91</i>	Colunas: Máx. 12,0 malhas/cm
		Carreiras: Máx. 18,0 malhas/cm
Abrasão (Martindale)	<i>NBR 15496/20</i>	Corpo de prova 1: Máx. 1,05%
		Corpo de prova 2: Máx. 1,02%
		Média: Máx. 1,67%
Determinação da hidrofiliidade ou umectabilidade - Absorção superficial de água- Método da gota	<i>AATCC 79/14</i>	Tempo: < = 60
		Desvio Padrão: < = 0,10





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, c)

A aquisição do colete balístico visa garantir a integridade física do servidor que dentro das suas atribuições vive em situação de risco, o equipamento é individual e está em iminência de perda de garantia de 6 anos de fabricação, perdendo com isso o padrão de qualidade, segurança e desempenho. O colete à prova de balas com prazo de validade expirado não poderá ser utilizado e não será autorizado acondicionamento ou a reutilização deste, conforme Portaria n.º 18 – D LOG, de 19 de DEZEMBRO de 2006 do Ministério da Defesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

O Licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias para o envio da amostra, após a solicitação do pregoeiro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

Qualquer gasto com transporte ou envio ficara a cargo do licitante;

Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentar no prazo estabelecido;

O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

O licitante de proposta de valor melhor classificada, deverá enviar a seguinte documentação mínima exigida, junto com a proposta realinhada (só utilizar este tópico se houver disputa):

Descrição que demonstre as especificações técnicas dos produtos ofertados, incluindo marca, especificação, quantidade, validade e número do lote juntamente com toda a documentação exigida neste edital.

Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Segurança Pública: Estrada de Itapecerica à Campo Limpo, n.º 3158, Jardim Santo Eduardo, Embu das Artes.

Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos, ao serem transportados, deverão seguir condições de zelo, manuseio e conservação recomendadas, bem como utilizarão veículos apropriados para esta finalidade, a fim de evitar danos.

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,

O cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/21)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

O pagamento será efetuado através de depósito na conta, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Requisitante, desde que o fornecimento do material seja considerado de acordo.

A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Civil

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **(menor preço Global)**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI. da Lei 14.133/2021)

Para a composição do custo estimado total da contratação, foi realizada análise mercadológica de orçamentos recebidos por empresas prestadoras desta modalidade de serviço.

ITEN	QTD	EMPRESA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	100	FOX MATERIAIS SEGURANÇA	R\$ 2.380,00	R\$ 238.000,00
02	100	COLETEC LTDA	R\$ 2.550,00	R\$ 255.000,00
03	100	RHYNO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME	R\$ 2.600,00	R\$ 260.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas com a execução do objeto deste certame correrão através de recursos disponíveis do orçamento vigente, em consonância com as disposições legais vigorantes no ordenamento jurídico.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 555 16.01.4.4.90.52.06.181.0008.1.003.01.1100000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luís Fernando Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública